Pedro Canário
2001 a 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE

LEI N.º 678/2002

Cria e extingue cargo comissionado no Quadro permanente e dá atribuições.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Através desta Lei, fica estabelecida para o Municipio de Pedro Canário, uma politica de desenvolvimento local e sustentavel, dentro da metodologia adotada pelo Programa Comunidade Ativa, com base no Decreto nº. 4 185 de 09/04/2002, da Secretaria Executiva do Programa Comunidade Solidaria.

Artigo 2º - Esta Politica sera desenvolvida em conjunto com a sociedade em geral, englobando ações que contemplem diagnosticos e soluções inclusive de politica habitacional, de saneamento e de urbanização, alem de outros aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo Único – As ações citadas no "caput" deverão gerar um Programa de Desenvolvimento Local e Sustentavel que sera acompanhado para monitoramento e concepção de uma Agenda local estabelecida pelo Municipio através da sociedade em geral.

Artigo 3º - A politica habitacional devera compartilhar-se com o PDLS, e terá pôr objetivo principal a redução do deficit habitacional, e melhoria das condições de infraestrutura, atendendo a população de baixa renda.

Parágrafo Único – O Poder Executivo baixará normas e regulamentos para cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Municipio e neste artigo.

Artigo 4º - A politica de saneamento básico e urbanização integram tambem o PDLS, abrangendo as areas urbanas e rurais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo para cumprimento deste artigo e do disposto do Municipio, baixará as normas e regulamentos necessarios.

CONTINUAÇÃO DE LEI Nº. 678/2002.

Artigo 5º - Para implementar e acompanhar as ações e projetos que visem a consecução de recursos objetivando as estabelecidas nesta Lei, fica criado no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, o cargo comissionado de Coordenador de Projetos Especiais e de Engenharia, subordinado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A remuneração do cargo referido no "caput" será de R$ 1.666,65 (Hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), equivalente ao de Secretario Municipal

Artigo 6º - Fica extinto a partir de 01/08/2002, o cargo de Chefe de Engenharia de remuneração igual a R$ 1.333,32 (Hum mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), criado pela Lei Municipal nº. 646/2001.

Artigo 7º - Ficam asseguradas na LDO, LOA E PPA, a inclusão deste Programa e as dotações necessarias para cumprimentos desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de agosto de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canario, Estado do Espirito Santo, em 06 de novembro de 2002.

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de nº. 012/99 datado de 31/03/99.

RAIMUNDO JOSE NETO
Chefe de Gabinete